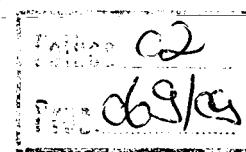




Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
PROJETO DE LEI nº 02 /09



"Institui o Programa Adote UM PONTO DE ÔNIBUS e dá outras providências."

Autor: Vereador Jurandyr José Teixeira das Neves

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote um Ponto de Ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, feita diretamente, de pessoas físicas ou empresas públicas ou privadas, na implantação, melhoria e conservação de pontos de ônibus, no Município de Bertioga.

Art. 2º O programa se caracteriza pela adesão espontânea de interessados nessa colaboração, de acordo com as condições ajustadas em "Termo de Cooperação", cuja minuta padrão constitui o Anexo I desta lei.

Art. 3º A Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria de Obras, colocará à disposição dos interessados, rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo programa e o(s) modelo(s) padrão dos pontos de ônibus.

Art. 4º As entidades que adotarem o(s) ponto(s) de ônibus poderão explorar publicidade neles, por meio de equipamentos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, ficando, em consequência do programa, isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 6º Cada ponto de onibus poderá ser adotados por mais de uma entidade.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada através de Decreto, editado pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, ____ de janeiro de 2009.

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES

Vereador

24.928
24 01 09
11:23
1